

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 2249/PREF/2022

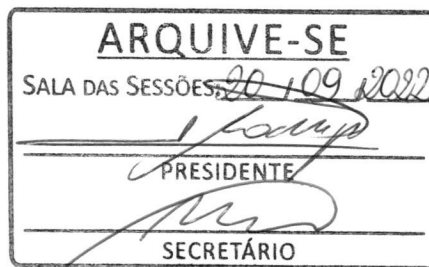
Araguari, 1 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor

Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento



Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 24/05/2022 - REQUERIMENTO: 1862/2022 - OFÍCIO: 1938/2022**
ASSUNTO: "Solicita que informe qual critério que foi usado para o uso de dispensa de licitação para que a empresa Missão Sal Da Terra ganhasse o contrato para continuar na direção da Unidade De Pronto Atendimento (UPA)."
Vereador(es) autoria: **CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Palácio dos Ferrovários - Praça Gaioso Neves - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001

(34) 3690 3054 - 3690 3006

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1483/SMS/2022

Araguari, 25 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal
Araguari - MG

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 17/05/2022 - **REQUERIMENTO:** 1862/2022 - **OFÍCIO:** 1938/2022.

ASSUNTO: "Solicita que informe qual critério foi usado para o uso de dispensa de licitação para que a empresa Missão Sal da Terra ganhasse o contrato para continuar na direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA".

Vereador(es) autoria: **CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO.**

Diante do solicitado, esclareço que a Organização Social Missão Sal da Terra era detentora do contrato de gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, e, diante da iminência do final de seu contrato, o qual não suportaria mais aditivos de prorrogação, iniciou-se procedimento para a uma nova contratação.

Para tanto, foi realizado procedimento de Chamada Pública 001/2021 visando a habilitação de Organizações Sociais na área de saúde, as quais tornariam-se habilitadas a participarem do novo procedimento de contratação.

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072
Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Várias Organizações Sociais foram habilitadas e, assim sendo, em razão da possibilidade de concorrência, foi instaurado procedimento para a nova contratação, através do Chamamento Público 003/2021. Tal procedimento foi suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e visando agilizar a nova contratação, o Município entendeu por bem revogar tal procedimento e dar início a um novo Chamamento.

Iniciado o Chamamento Público 002/2022 para enfim realizar a nova contratação, este também foi alvo de denúncia junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sendo que, em 28/04/2022, foi determinada a suspensão de tal procedimento.

Considerando que em meados de maio chegaria ao fim a vigência do contrato com a Organização Social Missão Sal da Terra e diante da necessidade da continuidade do serviço público prestado (atendimentos de urgência e emergência na área da saúde), o caminho seria a contratação emergencial e temporária de uma Organização Social para tal fim.

Diante de tal situação, considerando o escasso prazo para realizar todo um procedimento de contratação e a necessidade notória de uma fase de transição para garantir a boa qualidade dos serviços prestados, optou-se por contratar a Organização Social Missão Sal da Terra, sendo certo que o valor contratado foi o mesmo do ano anterior, com a aplicação do reajuste contratual que já era previsto e sempre realizado nos meses de maio.

Informamos, desde já, que o Chamamento Público nº 002/2021 está em tramitação e, assim que encerrado tal procedimento, automaticamente será feita a contratação da Organização Social vencedora, findando-se o contrato decorrente da dispensa de licitação.

Segue em anexo cópia da documentação advinda do Tribunal de Contas de Minas Gerais endossando as informações retro, bem como, da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da dispensa de licitação.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Rua Doutor Afranio, 161 - Centro - Araguari - MG - 38.440-072

Telefone: (34) 3690-3005 - E-mail: secsaude@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por SORAYA RIBEIRO DE MOURA, Data: 30/08/22 08:46

Id: 911cf0a3-efbb-405b-b3f5-bf3a81527ff0





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 6789/2022
Processo n.: 1119779 - Denúncia

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

À Senhora
Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal
Rua Angélica Alvarez, 70 B.Sinhazinha - Araguari/MG - 38.441-000

Senhora Secretária Municipal,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro Durval Angelo, Relator(a) dos autos n. 1119779, Denúncia, nos termos do despacho de fl(s). referentes à peça n. 06, cópia anexa, determinou a sua intimação para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, adote as providências necessárias a instrução dos autos, bem como apresente justificativas que entender pertinentes acerca dos fatos denunciados.

Encaminho a V. Sa., por oportuno, cópia das fl(s). referentes à peça inicial.

Informo a V. Sa. que o descumprimento desta intimação, no prazo fixado, poderá acarretar a aplicação de multa.

Recomenda-se a V. Sa. que se abstenha de dar prosseguimento ao procedimento e, inclusive celebrar o contrato até que haja manifestação prévia desta Corte.

Cientifico-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO podendo ser acessado no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda, que a defesa, petições e demais documentos deverão ser subscritos por parte cadastrada, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Solicito a V. Sa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



C.J.S.G.C.

Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-435 - Tel: (31) 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 6790/2022
Processo n.: 1119779 - Denúncia

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Ao Senhor
Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão de Licitação
Rua Estácio de Sa, 1563 Residência B.Miranda - Araguari/MG - 38.444-230

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro Durval Angelo, Relator(a) dos autos n. 1119779, Denúncia, nos termos do despacho de fl(s). referentes à peça n. 06, cópia anexa, determinou a sua intimação para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, adote as providências necessárias a instrução dos autos, bem como apresente justificativas que entender pertinentes acerca dos fatos denunciados.

Encaminho a V. Sa., por oportuno, cópia das fl(s). referentes à peça inicial.

Informo a V. Sa. que o descumprimento desta intimação, no prazo fixado, poderá acarretar a aplicação de multa.

Recomenda-se a V. Sa. que se abstenha de dar prosseguimento ao procedimento e, inclusive celebrar o contrato até que haja manifestação prévia desta Corte.

Cientifico-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO podendo ser acessado no e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda, que a defesa, petições e demais documentos deverão ser subscritos por parte cadastrada, ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12/2008, assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Solicito a V. Sa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira

Diretora

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

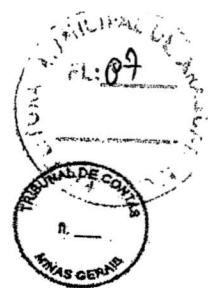


C.J.S.G.C.

Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-435 - Tel.: (31) 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



Processo n.: 1.119.779
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araguari
Denunciante: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP
Referência: Chamamento Público nº 002/2022, processo nº 053/2022, promovido pelo Município de Araguari, para seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria da Primeira Câmara

Trata-se de Denúncia apresentada pelo Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP em razão de supostas irregularidades praticadas pelo Município de Araguari no procedimento de seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da unidade de pronto atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o denunciante, o Chamamento Público nº 003/2021, Processo 246/2021, promovido pela Prefeitura, não poderia ter sido revogado, por encontrar-se *sub judice* no Mandado de Segurança n. 5007494-48.2021.8.13.0035, no Agravo de Instrumento n. 1.0000.21.261912-6/001 e no Agravo Interno n. 1.0000.21.261912-6/002), nos quais estão sendo discutidas questões atinentes à sua qualificação como Organização Social pelo Município de Araguari (Chamamento 001/2021 - processo 670/2021), para participar da seleção realizada por meio do Chamamento Público nº 003/2021.

Segundo afirmou, no Chamamento 001/2021 - Processo 670/2021, sua qualificação foi revogada sem amparo legal e baseada “em decisão subjetiva, arbitrária e ilegal do Procurador Jurídico Municipal que de forma discricionária concluiu pela inidoneidade do IBRAPP, em vista unicamente da existência de duas ações judiciais em curso”.

Além disso, a Prefeitura teria publicado novo edital com o mesmo objeto do Chamamento Público nº 003/2021, Processo 246/2021, o Chamamento Público nº 002/2022, Processo nº 053/2022, sem antes realizar a revogação oficial do primeiro.

Considerando que a divulgação do resultado da análise das propostas técnicas apresentadas pelas proponentes foi designada para o dia 28/4/2022, às 15 horas, solicitou a suspensão liminar do procedimento até que o Município de Araguari prestasse esclarecimentos a respeito da denúncia.

DA31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



A petição inicial foi protocolizada em 27/4/2022, às 15:04 e, em 28/4/2022, recebida como denúncia, nos termos do expediente à peça 4, do SGAP. Na mesma data, após serem distribuídos, por dependência, à minha Relatoria, em razão da conexão com o processo n. 1110107, os autos foram remetidos ao meu gabinete.

Para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar do certame, determino que essa Secretaria intime por *e-mail*, com a urgência que o caso requer, a Sra. Soraya Ribeiro de Moura, Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Bruno Ribeiro Ramos, Presidente da Comissão Especial de Seleção, ambos signatários do Edital do Processo nº 053/2022, Chamada Pública nº. 002/2022, para que tenham conhecimento da presente denúncia e apresentem, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data em que tiverem ciência do presente despacho, **cópia de todos os documentos que compõem as fases internas e externa do referido procedimento, organizados de forma sequencial**, bem como do procedimento destinado à qualificação da denunciante, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, e, ainda, os esclarecimentos sobre os fatos denunciados, se entenderem convenientes ou oportunos.

Cópia da petição inicial e do presente despacho deverão ser disponibilizadas intimados, com recomendação de que **se abstenham de dar prosseguimento ao procedimento e, inclusive celebrar contrato, até que essa Corte se pronuncie sobre o pedido de suspensão liminar formulado pelo denunciante.**

Atendida a diligência e após a juntada aos autos da documentação ora requisitada, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, para que elabore relatório preliminar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, e devolva os autos, em seguida, ao meu Gabinete.

Caso não haja cumprimento da diligência, essa Secretaria deverá enviar os autos diretamente ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(assinado eletronicamente)

DA31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo



A petição inicial foi protocolizada em 27/4/2022, às 15:04 e, em 28/4/2022, recebida como denúncia, nos termos do expediente à peça 4, do SGAP. Na mesma data, após serem distribuídos, por dependência, à minha Relatoria, em razão da conexão com o processo n. 1110107, os autos foram remetidos ao meu gabinete.

Para fins de instrução do juízo acerca do pedido de suspensão liminar do certame, determino que essa Secretaria intime por *e-mail*, com a urgência que o caso requer, a Sra. Soraya Ribeiro de Moura, Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Bruno Ribeiro Ramos, Presidente da Comissão Especial de Seleção, ambos signatários do Edital do Processo nº 053/2022, Chamada Pública nº. 002/2022, para que tenham conhecimento da presente denúncia e apresentem, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data em que tiverem ciência do presente despacho, cópia de **todos os documentos que compõem as fases internas e externa** do referido procedimento, organizados de forma sequencial, bem como do procedimento destinado à qualificação da denunciante, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 85, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, e, ainda, os esclarecimentos sobre os fatos denunciados, se entenderem convenientes ou oportunos.

Cópia da petição inicial e do presente despacho deverão ser disponibilizadas intimados, com **recomendação de que se abstenham de dar prosseguimento ao procedimento e, inclusive celebrar contrato, até que essa Corte se pronuncie sobre o pedido de suspensão liminar formulado pelo denunciante.**

Atendida a diligência e após a juntada aos autos da documentação ora requisitada, o processo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação, para que elabore relatório preliminar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, e devolva os autos, em seguida, ao meu Gabinete.

Caso não haja cumprimento da diligência, essa Secretaria deverá enviar os autos diretamente ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(assinado eletronicamente)

DA31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o processo de chamamento da O.S gestora para Unidade de Pronto Atendimento deveria ter sido iniciado no exercício de 2021, bem no pico da pandemia oriundo da COVID-19, no qual não somente o município, mas todo o território nacional e também a nível Internacional estava passando por um momento de calamidade pública, onde todas as forças estavam focadas na manutenção da vida.

CONSIDERANDO que após o chamamento público 003/2021, houve suspensão de julgamento através do mandado de segurança que motivou a revogação do referido processo, motivado pela O.S Instituto São Lucas.

CONSIDERANDO que o processo 002/2022 encontra se em fase de recursos, somada a ordem do TCE/MG, motivada pela denuncia do Instituto Brasileiro de Pesquisas IBRAP, o órgão recomendou à Senhora Secretária de Saúde, que por hora abstenha de contratar uma nova O.S responsável pela Unidade de Pronto Atendimento do Município de Araguari, até que o egrégio Tribunal se manifeste a respeito do chamamento.

CONSIDERANDO o exposto acima.

resolve:

Instaurar procedimento de contratação de pessoa jurídica O.S (Organização Social Sem Fins Lucrativos) especializada na área da saúde, para a gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na modalidade Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Araguari-MG, por um período de até 6 (seis) meses ou seja 180 (cento e oitenta) dias.

Assim, o modelo de contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração da gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, que será regido pelas normas federais e estaduais de contratação.

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias com organizações Sociais é também uma estratégia adotada pelo Governo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para assegurar maior eficiência e celeridade a implantação das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS. Cabe ressaltar que o modelo de parceria com entidades sem finalidade lucrativa está regulamentado pela legislação federal.

A gestão de Unidades de Saúde por meio de Organização Social se faz com a gestão de recursos públicos, com ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A organização social que atue na área da saúde deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

O processo de seleção das organizações sociais para a celebração de contratos de prestação de serviços dar-se-á nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante dispensa de licitação devidamente justificada.

Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

Para levantamento dos custos foram levados em consideração o valor do 11º Termo Aditivo Missão Sal da Terra, corrigido pelo índice IPCA do período de setembro de 2021 a março de 2022.

A contratação Missão Sal da Terra é mais viável neste momento, tendo em vista ser a atual detentora do serviço, sendo certo que uma alteração de organização Social, neste momento poderia acarretar prejuízo a população no tocante a qualidade dos serviços prestados, já que não seria possível a ocorrência de uma fase de transição adequada.

No mais, tem-se que está em curso processo licitatório visando a contratação da nova O.S, o que ao nosso ver poderia gerar transtornos em relação a gastos de pessoal, serviços de terceiros e materiais de uso em geral. Entendemos que, a continuidade dos serviços pela atual O.S levará a uma prestação de serviços mais eficiente que atenda de melhor forma a demanda dos municípios, até que seja concluído o novo processo licitatório.

Araguari, 03 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SORAYA RIBEIRO DE MOURA:04172706665
Assinado de forma digital por
SORAYA RIBEIRO DE MOURA:04172706665
Dados: 2022.05.10 10:55:00 -03'00'

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE